



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

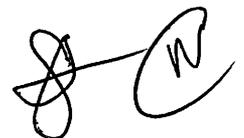
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280501/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019280501/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019-SRP**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA** realizada no dia **17 de julho de 2019** indica como vencedoras as empresas **R V DA SILVA SERVIÇO EIRELI - ME** sob CNPJ n.º 28.368.600/0001-26, sediada na Rodovia Pitombeira, n.º 1502, Pitombeira, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim, Maranhão e **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** sob CNPJ n.º 30.330.883/0001-69, sediada na Av. Luís Viana Filho, n.º 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street Wet, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, Salvador, Bahia, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 280501/2019**.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pelas empresas **R V DA SILVA SERVIÇO EIRELI - ME** sob CNPJ n.º 28.368.600/0001-26, sediada na Rodovia Pitombeira, n.º 1502, Pitombeira, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim, Maranhão, representada por seu Proprietário o Sr. **RONILDO VIEIRA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 638.176.833-91 e Carteira de Identidade n.º 10398093-8 SSP/MA e **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** sob CNPJ n.º 30.330.883/0001-69, sediada na Av. Luís Viana Filho, n.º 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street Wet, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, Salvador, Bahia, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **SARA VIANNA FREITAS**, portadora do CPF n.º 033.221.275-08 e Carteira de Identidade n.º 1285610768 SSP/BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse do Município de Bacabal/MA**, especificados no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 280501/2019**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal/MA;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para prestação dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**





**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

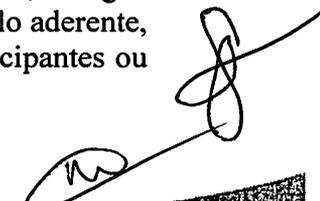
**Parágrafo Primeiro** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 553/2017 e Decreto Municipal nº 578/2019.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 553/2017.

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal nº 553/2017.

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou





já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente. .

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2019-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 664

Proc. n.º 280501/2019

Rubrica: [assinatura]

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 26 de julho de 2019

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019*  
**GERENCIADOR**

*P.P. José Mariano Muniz Neto*  
**R V DA SILVA SERVIÇO EIRELI - ME**  
CNPJ n.º 28.368.600/0001-26  
**RONILDO VIEIRA DA SILVA**  
CPF n.º 638.176.833-91  
C. I. n.º 10398093-8 SSP/MA  
Proprietário  
**DETENTOR**

*Sara Vianna Freitas*  
**CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ n.º 30.330.883/0001-69  
**SARA VIANNA FREITAS**  
CPF n.º 033.221.275-08  
C. I. n.º 1285610768 SSP/BA  
Sócia Administradora  
**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 665Proc. n.º 280501/2019Rubrica: [assinatura]**ANEXO ÚNICO - A****REF.:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019280501/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280501/2019**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 2019280501/2019, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019-SRP.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS DETENTORAS**

<b>R V DA SILVA SERVIÇO EIRELI - ME</b>	
<b>CNPJ n.º 28.368.600/0001-26</b>	<b>Telefone: (98) 3654-2247</b>
<b>Endereço: Rodovia Pitombeira, n.º 1502, Pitombeira, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim, Maranhão</b>	<b>E-mail: plennalocacoes@hotmail.com</b>

<b>CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 30.330.883/0001-69</b>	<b>Telefone: (71)3901-1141</b>
<b>Endereço: Av. Luís Viana Filho, n.º 6462. Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street Wet, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, Salvador, Bahia</b>	<b>E-mail: comercio@cksggrupo.com.br</b>

**QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS**

<b>R V DA SILVA SERVIÇO EIRELI - ME sob CNPJ n.º 28.368.600/0001-26</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
1	<b>VEICULO TIPO HATCH</b>	<b>VEICULO TIPO HATCH</b> veículo tipo hatch, zero quilômetro, ano e modelo 2018/2019, movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira,	3	Unid.	R\$ 43.980,00	R\$ 131.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 666Proc. n.º 280501/2019Rubrica: [assinatura]

tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm<sup>3</sup>, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. **Igual ou Similar:** volkswagen Gol, Fiat UNO, Ford KA

**COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006****(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	<b>VEICULO TIPO HATCH</b>	<b>VEICULO TIPO HATCH</b> veículo tipo hatch, zero quilômetro, ano e modelo 2018/2019, movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm <sup>3</sup> , Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. <b>Igual ou Similar:</b> volkswagen Gol, Fiat UNO, Ford KA	1	Unid.	R\$ 43.980,00	R\$ 43.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 175.920,00</b>
cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais						

**CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA sob CNPJ n.º 30.330.883/0001-69**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

  
PREFEITURA  
**Bacabal**



**VEÍCULO TIPO FURGONETA** c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air-bag p/os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); potência mín de 85 cv;tanque de combustível: capac. mín =50 l. freios e suspensão. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/ carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. altura interna do veículo deve ser original de fábrica.o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. o sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ aviatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. iluminação: natural e artificial. sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. laudo que comprove o atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal.sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc. mín de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 db @13,8 vcc;laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 l. a cabine deve ser c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condic., ventilação. aquecedor e desembaçador. o compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da nbr 14.561.ventilador oscilante no teto; a capac.

3

**VEÍCULO FURGONETA**

17 Unid. R\$ 79.000,00 R\$ 1.343.000,00



térmica do sist. de ar condic. do compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 btus. maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..provida de sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. com colchonete.deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.um suporte p/ soró e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca. em abs auto- estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante. a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. Igual ou Similar: Strada, Montana, Kangoo, Partner.

**COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006**

**(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)**



6	<b>VEÍCULO FURGONETA</b>	<p><b>VEÍCULO TIPO FURGONETA</b> c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air-bag p/os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); potência mín de 85 cv;tanque de combustível: capac. mín =50 l. freios e suspensão. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/ carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. altura interna do veiculo deve ser original de fábrica.o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. o sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos. quer c/ aviatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador. fiação ou disjuntores. iluminação: natural e artificial. sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. laudo que comprove o atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal.sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 db @13,8 vcc;laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 l. a cabine deve ser c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condic., ventilação. aquecedor e desembaçador. o compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da nbr 14.561.ventilador oscilante no teto; a capac.</p>	3	Unid.	R\$ 79.000,00 R\$ 237.000,00
---	--------------------------	---	---	-------	------------------------------





térmica do sist. de ar condic. do compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 btus. maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..provida de sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. com colchonete.deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm. moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.um suporte p/ soro é plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca. em abs auto- estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. Igual ou Similar: Strada, Montana, Kangoo, Partner.

**VALOR TOTAL****RS 1.580.000,00****um milhão, quinhentos e oitenta mil reais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 671

Proc. n.º 280501/2019

Rubrica: [assinatura]

Bacabal/MA, 26 de julho de 2019

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019  
**GERENCIADOR**

*P.P. José Manoel Muniz Neto*  
**R V DA SILVA SERVIÇO EIRELI - ME**  
CNPJ n.º 28.368.600/0001-26  
**RONILDO VIEIRA DA SILVA**  
CPF n.º 638.176.833-91  
C. I. n.º 10398093-8 SSP/MA  
Proprietário  
**DETENTOR**

*Sara Vianna Freitas*  
**CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ n.º 30.330.883/0001-69  
**SARA VIANNA FREITAS**  
CPF n.º 033.221.275-08  
C. I. n.º 1285610768 SSP/BA  
Sócia Administradora  
**DETENTORA**